

EDITAL Nº 001/2026/SEMAC

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – BOLSA BUSÃO**

O Município de José de Freitas, Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.566, de 29 de abril de 2026, e com o Decreto Municipal nº 031/2026, torna público, em 30 de julho de 2026, o presente Edital de abertura de inscrições e seleção de estudantes interessados na concessão do benefício financeiro do Programa Bolsa Busão, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Estudantil Universitário e Técnico – Bolsa Busão constitui política pública municipal destinada a assegurar o acesso, a permanência e a continuidade acadêmica de estudantes residentes no Município de José de Freitas-PI que necessitem deslocar-se regularmente até o Município de Teresina-PI para frequentar, presencialmente, cursos técnicos ou de graduação.

1.2. O benefício tem natureza assistencial e educacional e destina-se exclusivamente ao custeio parcial das despesas com transporte intermunicipal, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer obrigação trabalhista entre os beneficiários e a Administração Municipal.

1.3. A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, economicidade e controle administrativo.

2. DO BENEFÍCIO

2.1. O benefício consiste no pagamento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) a cada estudante selecionado.

2.2. O auxílio será depositado em conta bancária de titularidade exclusiva do beneficiário.

2.3. Não serão efetuados pagamentos em conta de terceiros.

2.4. O benefício será concedido durante o período letivo, não havendo pagamento durante férias acadêmicas ou recessos escolares, observados os calendários oficiais das instituições de ensino.

3. DOS BENEFICIÁRIOS, DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DO LIMITE FINANCEIRO DO PROGRAMA

3.1. A concessão do benefício previsto neste Edital observará os limites da disponibilidade orçamentária e financeira do Município de José de Freitas-PI, consignada nas dotações próprias destinadas à execução do Programa.

3.2. Considerando o valor individual do benefício previsto na Lei Municipal nº 1.566/2026, a disponibilidade financeira do Município para o semestre letivo objeto deste Edital corresponde a uma estimativa de atendimento de aproximadamente 75 (setenta e cinco) estudantes, número que poderá sofrer alterações em razão de:

I – variação da efetiva disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

II – quantidade de candidatos habilitados;

III – necessidade de observância das normas de responsabilidade fiscal;

IV – existência de suplementações, contingenciamentos ou reprogramações orçamentárias.

3.3. O quantitativo estimado de beneficiários tem caráter meramente referencial e administrativo, não gerando direito subjetivo à concessão do benefício.

3.4. A classificação do candidato no processo seletivo não assegura, por si só, o recebimento do auxílio financeiro, ficando a efetiva concessão condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para o atendimento da despesa pública correspondente.

3.5. Os candidatos habilitados que não forem contemplados em razão da limitação financeira do Programa integrarão o cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

3.6. Havendo ampliação da disponibilidade orçamentária durante a vigência deste Edital, poderão ser convocados candidatos integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem classificatória.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do processo seletivo o estudante que comprovar, cumulativamente:

I – residência no Município de José de Freitas-PI;

II – renda familiar mensal de até 2,5 (dois e meio) salários mínimos por núcleo familiar;

III – matrícula regular em curso técnico presencial ou de graduação presencial, em instituição de ensino localizada em Teresina-PI e reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

IV – utilização regular de transporte intermunicipal para deslocamento às atividades acadêmicas;

V – frequência acadêmica mínima exigida pela legislação municipal;

VI – assinatura do Termo de Compromisso constante do Anexo III do Decreto Municipal nº 031/2026;

VII – não estar matriculado exclusivamente em curso na modalidade de ensino a distância – EAD.

4.2. Não poderá participar do processo seletivo o estudante que:

I – não comprovar os requisitos previstos neste Edital;

II – tenha tido prestação de contas rejeitada em edições anteriores do Programa, enquanto não regularizada a situação;

III – tenha sido excluído do Programa por fraude ou apresentação de documentos falsos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13 e 14 de agosto de 2026.

5.2. As inscrições ocorrerão presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizada na Av. Américo Celestino, s/n, Centro, José de Freitas-PI, das 8h às 13h.

5.3. Não serão recebidas inscrições fora do prazo.

5.4. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no ato da inscrição.

5.5. A simples entrega da documentação não gera direito automático ao benefício.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- II – Requerimento de Concessão do Benefício;
- III – Termo de Compromisso assinado;
- IV – documento oficial de identificação com foto;
- V – CPF;
- VI – comprovante de residência atualizado no Município de José de Freitas-PI;
- VII – comprovante de matrícula atualizado, emitido pela instituição de ensino;
- VIII – comprovante de renda familiar;
- IX – contrato, declaração, recibo ou outro comprovante de utilização de transporte intermunicipal;
- X – dados bancários de conta em nome do estudante;
- XI – histórico escolar atualizado ou documento equivalente;
- XII – declaração de frequência emitida pela instituição de ensino, quando aplicável;
- XIII – comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando houver;
- XIV – laudo médico, nos casos de pessoa com deficiência;
- XV – demais documentos eventualmente solicitados pela Comissão de Avaliação.

6.2. A ausência de qualquer documento obrigatório poderá ensejar o indeferimento da inscrição.

6.3. A Comissão poderá conceder prazo para saneamento de pendências meramente formais.

7. DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. A análise das inscrições será realizada pela Comissão Municipal de Avaliação do Programa Bolsa Busão, nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2026.

7.2. Serão inicialmente habilitados os candidatos que comprovarem todos os requisitos legais.

7.3. Após a verificação dos requisitos legais e regulamentares, os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Serão contemplados, inicialmente, os candidatos mais bem classificados, até o limite da disponibilidade orçamentária e financeira destinada ao Programa.

7.5. Os demais candidatos habilitados integrarão o cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem classificatória.

7.6. Para fins de classificação, serão atribuídas as seguintes pontuações:

Critério	Pontuação
Cadastro Único atualizado	4 pontos
Filho(a) de mãe solo	3 pontos
Residência na zona rural	3 pontos
Pessoa com deficiência	4 pontos

7.7. A pontuação será cumulativa.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Persistindo o empate após a aplicação da pontuação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – menor renda familiar per capita;
- II – maior distância entre a residência do estudante e a instituição de ensino;
- III – maior idade.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 20 de agosto de 2026.

9.2. A publicação conterá:

- I – relação dos candidatos deferidos;
- II – relação dos candidatos indeferidos;
- III – classificação preliminar;
- IV – pontuação obtida por candidato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, a serem exercidos nos dias 21, 24 e 25 de agosto de 2026.

10.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

10.3. Não serão conhecidos os recursos:

- I – intempestivos;
- II – sem fundamentação;
- III – apresentados por terceiros sem procuração.

10.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Municipal de Avaliação nos dias 26 e 27 de agosto de 2026.

10.5. As decisões da Comissão serão definitivas na esfera administrativa.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será publicado no dia 31 de agosto de 2026, no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência do Município.

11.2. A homologação do resultado final ocorrerá mediante ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

11.3. O resultado final conterá:

- I – relação dos candidatos contemplados;
- II – relação dos candidatos integrantes do cadastro de reserva;

III – relação dos candidatos indeferidos.

11.4. A inclusão do candidato no cadastro de reserva não gera direito adquirido à concessão do benefício, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira superveniente.

12. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

12.1. A permanência no Programa dependerá da manutenção dos requisitos legais.

12.2. O beneficiário deverá manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas cursadas.

12.3. O estudante não poderá ser reprovado em três ou mais disciplinas no semestre letivo.

12.4. Qualquer alteração de endereço, curso, instituição de ensino ou situação acadêmica deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será realizada semestralmente.

13.2. O beneficiário deverá apresentar:

I – histórico escolar atualizado;

II – declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;

III – notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes que comprovem a utilização do transporte intermunicipal;

IV – demais documentos eventualmente exigidos pela Comissão.

13.3. A prestação de contas referente ao primeiro semestre deverá ser apresentada até 15 de julho de cada ano.

13.4. A prestação de contas referente ao segundo semestre deverá ser apresentada até 15 de janeiro do exercício subsequente.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado quando constatada:

I – perda dos requisitos legais;

II – prestação de informações falsas;

III – fraude documental;

IV – abandono ou trancamento do curso;

V – reprovação da prestação de contas;

VI – descumprimento das obrigações previstas na legislação municipal.

14.2. Constatado o recebimento indevido do benefício, o Município adotará as medidas necessárias ao ressarcimento do erário.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para a execução do Programa Bolsa Busão, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implica aceitação integral das normas constantes neste Edital, na Lei Municipal nº 1.566/2026 e no Decreto Municipal nº 031/2026.

16.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências, entrevistas, visitas domiciliares e solicitar documentação complementar sempre que entender necessário à verificação das informações prestadas.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação do Programa Bolsa Busão, com apoio da Assessoria Jurídica do Município.

16.4. A execução do Programa Bolsa Busão observará integralmente os princípios e limites estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Federal nº 4.320/1964, pela Lei Orçamentária Anual do Município e pelas demais normas aplicáveis à gestão dos recursos públicos.

16.5. A concessão e a manutenção do benefício ficam condicionadas à permanência da disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao custeio da despesa pública correspondente.

16.6. A Administração Municipal poderá, mediante decisão devidamente motivada e observadas as normas legais aplicáveis, promover adequações quantitativas na execução do Programa, sempre que necessário à preservação do equilíbrio fiscal e do interesse público.

16.7. Integram este Edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição;
- Anexo II – Requerimento de Concessão do Benefício;
- Anexo III – Termo de Compromisso do Beneficiário;
- Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

16.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, em 30 de julho de 2026.

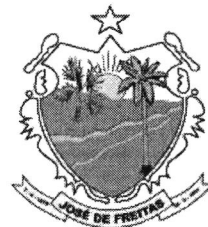
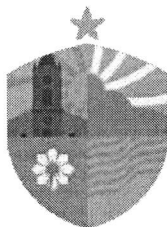


Francisca Alexandre da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

PEDRO GOMES DOS
SANTOS
FILHO:88451925391

Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES DOS SANTOS
FILHO:88451925391
Dados: 2026.07.29 11:13:25 -03'00'

Pedro Gomes dos Santos Filho
Prefeito de José de Freitas-PI



ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – BOLSA BUSÃO**

EDITAL Nº 001/2026/SEMACE

DADOS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão emissor: _____

Data de nascimento: _____

Estado civil: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO

Logradouro: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro/Localidade: _____

Zona: () Urbana () Rural _____

DADOS ACADÊMICOS

Instituição de ensino: _____

Curso: _____

Modalidade: () Técnico presencial () Graduação presencial

Semestre/período atual: _____

Data prevista para conclusão: _____

Município da instituição: Teresina-PI

DADOS DO TRANSPORTE

Empresa/prestador de transporte utilizado: _____

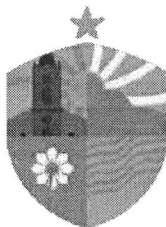
Dias de deslocamento por semana: () 3 dias () 4 dias () 5 dias () Outros:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____



PIX (se houver): _____

INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS

Número de integrantes do núcleo familiar: _____

Renda familiar mensal total: R\$ _____

Possui inscrição ativa no CadÚnico? () Sim () Não

NIS: _____

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Assinale os critérios que se aplicam:

- ☐ Possui Cadastro Único atualizado
- ☐ Filho(a) de mãe solo
- ☐ Residente na zona rural
- ☐ Pessoa com deficiência

DOCUMENTOS APRESENTADOS

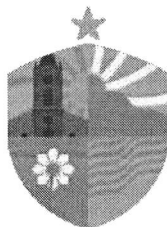
- ☐ RG e CPF
- ☐ Comprovante de residência
- ☐ Comprovante de matrícula
- ☐ Comprovante de renda familiar
- ☐ Contrato, declaração ou comprovante de utilização de transporte intermunicipal
- ☐ Dados bancários
- ☐ Declaração de frequência ou documento equivalente
- ☐ Histórico escolar
- ☐ Comprovante do CadÚnico (se houver)
- ☐ Laudo médico (PCD)
- ☐ Outros documentos exigidos pelo edital

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.

José de Freitas-PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pelo Recebimento



ANEXO II – REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

À Comissão Municipal de Avaliação do Programa Bolsa Busão

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de José de Freitas-PI, regularmente matriculado(a) no curso de _____, ministrado pela instituição de ensino _____, venho, respeitosamente, requerer minha inscrição e habilitação no Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Estudantil Universitário e Técnico – Bolsa Busão, instituído pela Lei Municipal nº 1.566/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 031/2026.

Declaro que preencho os requisitos previstos na legislação municipal aplicável, especialmente quanto à residência no Município, à matrícula em curso presencial reconhecido pelo Ministério da Educação, à utilização de transporte intermunicipal para deslocamento acadêmico e aos critérios socioeconômicos estabelecidos pelo Programa.

Declaro, ainda, que os documentos anexados correspondem à realidade fática e jurídica de minha situação pessoal e familiar, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Nestes termos, pede deferimento.

José de Freitas-PI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente
CPF nº _____

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – BOLSA BUSÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no Município de José de Freitas-PI, beneficiário(a) do Programa Municipal de Auxílio ao Transporte Estudantil Universitário e Técnico – Bolsa Busão, instituído pela Lei Municipal nº 1.566/2026, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as seguintes declarações e obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES

Declaro que:

- I – resido efetivamente no Município de José de Freitas-PI;
- II – estou regularmente matriculado(a) em curso técnico ou de graduação presencial reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- III – utilizo transporte intermunicipal para deslocamento às atividades acadêmicas;
- IV – as informações e os documentos apresentados ao Município são verdadeiros e autênticos;
- V – tenho ciência de que a prestação de informações falsas poderá acarretar o cancelamento do benefício, a obrigação de ressarcimento ao erário e a responsabilização civil, administrativa e penal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

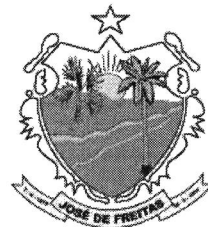
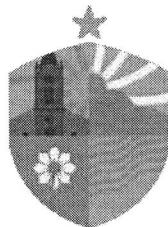
Comprometo-me a:

- I – manter atualizados meus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- II – comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, renda familiar, instituição de ensino, curso ou situação acadêmica;
- III – apresentar prestação de contas semestral nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal;
- IV – comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas cursadas;
- V – apresentar histórico escolar, declaração de frequência, comprovantes de utilização do transporte e demais documentos exigidos pela legislação municipal;
- VI – utilizar os recursos exclusivamente para o custeio parcial das despesas relacionadas ao transporte intermunicipal necessário à frequência das atividades acadêmicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

Tenho ciência de que o benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.566/2026 e no Decreto Municipal nº 031/2026, especialmente nos casos de:

- I – perda dos requisitos legais;
- II – abandono, trancamento ou conclusão do curso;
- III – ausência ou reprovação da prestação de contas;



IV – apresentação de documentos ou informações falsas;

V – descumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO

Reconheço que eventual recebimento indevido do benefício poderá ensejar a restituição integral dos valores ao erário municipal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por estar ciente e de acordo com todas as disposições acima, firmo o presente Termo de Compromisso.

José de Freitas-PI, ____ de ____ de 2026.

BENEFICIÁRIO

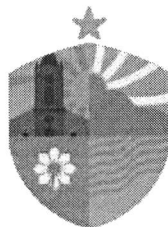
CPF nº _____

Francisca Alexandre da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TESTEMUNHA 01: _____
CPF nº _____

TESTEMUNHA 02: _____
CPF nº _____

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**AÇÃO SOCIAL
E CIDADANIA**



PREFEITURA DE
**JOSÉ DE
FREITAS**
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.



ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL
UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – BOLSA BUSÃO

Etapas	Data(s)
Publicação do Edital	30 de julho de 2026
Período de inscrições (8h às 13h)	3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14 de agosto de 2026
Análise interna da documentação pela Comissão Municipal	17, 18 e 19 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20 de agosto de 2026
Prazo para interposição de recursos	21, 24 e 25 de agosto de 2026
Análise e julgamento dos recursos	26 e 27 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final Definitivo	31 de agosto de 2026